



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI N.º 2.108/98

2.108/98 - Esta lei foi revogada pela lei municipal n.º 3086/11.

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

SECRETARIA DA SAÚDE

Artigo 1º - Ficam criados **02 (dois) empregos de Bioquímico**, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos serão os constantes do símbolo 11 H, da Lei n.º 1.667/92.

Artigo 2º - Ficam criados **02 (dois) empregos de Biomédico**, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos serão os constantes do símbolo 11 H, da Lei n.º 1.667/92.

Artigo 3º - Os recursos para atender os encargos desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 24 de agosto de 1.998

João Conti
JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo